



# Boletim de Serviço

Universidade Federal da Integração Latino-Americana



ANO

**v**

Nº

**122**

DATA DE PUBLICAÇÃO

**03 de outubro de 2014**

## FÉRIAS AGOSTO

Servidor	Matricula SIAPE	Período
Fernanda Pereira	2828801	15/09/2014 a 03/10/2014
Luciano Calheiros Lapas	1517967	26/09/2014 a 29/09/2014
Edilaine Lovatto	1828796	01/09/2014 a 05/09/2014
Tatianne Akaichi	1848359	08/09/2014 a 26/09/2014
Cleide Miglioli	1910208	15/09/2014 a 24/09/2014
Carlos Alberto Meier Basso	1826883	01/09/2014 a 19/09/2014
Marize Raimundo	1959841	01/09/2014 a 10/09/2014
Marize Raimundo	1959841	11/09/2014 a 26/09/2014
Loreci Renk Ferreira	1908411	22/09/2014 a 26/09/2014
Katia Cristina Freiria Batista	1850457	15/09/2014 a 26/09/2014
Marcia Medeiros	1908259	08/09/2014 a 19/09/2014
Juliana Da Rocha Vieira	1839475	15/09/2014 a 30/09/2014
Roberta Soato Arana	1959845	16/09/2014 a 19/09/2014
Tatiana Lopes De Freitas	1801891	01/09/2014 a 12/09/2014
Ricardo Dutra Rezende	1833757	22/09/2014 a 03/10/2014
Joyce Mendes Gomes	1552812	24/09/2014 a 29/09/2014
Geraldino Alves Bartozek	1916526	29/09/2014 a 08/10/2014
Joao Batista Zanette	1142182	09/09/2014 a 08/10/2014
Regiane Cristina Tonatto	1826907	22/09/2014 a 03/10/2014
Sidiana Ruaro Da Silva	1920036	29/09/2014 a 10/10/2014
Emmanuelle Christianes Ferreira	1908219	30/09/2014 a 08/10/2014
Rosimeire Francisca Da Silva	1956623	08/09/2014 a 19/09/2014
Rafael Drago	1916680	01/09/2014 a 12/09/2014
Sandra Akemi Narita	1828806	30/09/2014 a 14/10/2014
Gabriela Willig	1825719	10/09/2014 a 19/09/2014
Elvis De Siqueira	1590657	29/09/2014 a 10/10/2014
Helder Calsavara Ferreira	1861752	15/09/2014 a 19/09/2014
Cleofas Berwanger	1823954	08/09/2014 a 19/09/2014
Juliana Dayene De Souza Neves	1750430	29/09/2014 a 10/10/2014
Livia Yu Iwamura	1823978	23/09/2014 a 03/10/2014
Silvio Cesar Ferreira	1957478	23/09/2014 a 26/09/2014

Talita Regina Coelho	1656061	01/09/2014 a 12/09/2014
Kelly Cristina Resqueti Paz	1822298	08/09/2014 a 12/09/2014
Maria Eliza Ratuczne Cardenas	1827984	08/09/2014 a 12/09/2014
Clezia De Souza Santos	1647274	22/09/2014 a 26/09/2014
Sheyla Farias Silva	1504684	24/09/2014 a 02/10/2014

## RETIFICAÇÃO

Na Portaria UNILA Nº 1.061/2014, publicada no Diário Oficial da União de 25 de setembro de 2014, Seção 2, página 35, onde se lê: ...inciso I do art. 35, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990..., leia-se: ...inciso II do art. 35, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990... e, onde se lê: ...Dispensar o servidor LUCIANO CALHEIROS LAPAS..., leia-se: Dispensar, a pedido, o servidor LUCIANO CALHEIROS LAPAS...

LUIZ MARCOS DE OLIVEIRA SILVA

PORTARIA UNILA Nº 1.066, de 25 de SETEMBRO DE 2014

O Reitor *pro tempore* em exercício, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 1065/2014, de 24 de Setembro de 2014, considerando o que consta no inciso I do art. 9º da Lei 8.112/1990, no Decreto nº 7.485, de 18/05/11, na Portaria Interministerial nº 461, de 20/11/13, D.O.U. de 21/11/13, no Edital Progepe nº 01, de 09/01/2014, publicado no DOU de 10/01/2014, do concurso público para o cargo de Professor do Magistério Superior, Classe A, Nível 1, da Carreira do Magistério Superior, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais com dedicação exclusiva, e o que consta no processo 23422.009416/2014-31, RESOLVE:

Art. 1º Nomear MICAEL ALVINO DA SILVA na vaga de código nº 924160.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ MARCOS DE OLIVEIRA SILVA

PORTARIA UNILA Nº 1.067, de 25 de SETEMBRO DE 2014

O Reitor *pro tempore* em exercício, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 1.065/2014, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e o que consta no processo 23422.009164/2014-41,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do país, com ônus limitado, do servidor HERMES JOSE SCHMITZ, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1961479, no período de 27 de setembro a 05 de outubro de 2014, para participação no *4th International Palaeontological Congress*, na cidade de Mendoza, Argentina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ MARCOS DE OLIVEIRA SILVA

PORTARIA UNILA Nº 1.068, de 30 de SETEMBRO DE 2014

O Reitor *pro tempore*, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso I do art. 1º do Decreto nº 91.800/1985; Decreto da Presidência da República nº 1.387/95 alterado pelos Decretos nº 2.349/99 e nº 3.025/99, §2º do art. 1º do Decreto nº 5.992/2006; art. 6º e inciso IV do art. 7º do Decreto nº 7.689/2012; art. 95 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, Autorização do Ministério da Educação nº 20140407.1909 e o que consta no processo 23422.007040/2014-21,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do país, com ônus, do

servidor RODRIGO LUIZ MEDEIROS DA SILVA, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1999734, no período de 21 de outubro a 04 de novembro de 2014, para participação da 62ª Conferência da Sociedade Japonesa de Economia Política, na cidade de Osaka, Japão e para visita à biblioteca de Tóquio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 1.069, de 30 de SETEMBRO DE 2014

O Reitor *pro tempore*, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II do art. 1º do Decreto nº 91.800/1985; art. 95 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, Decreto nº 1.387/95, com alterações dadas pelos Decretos nº 2.349/99 e nº 3.025/99 e o que consta no processo 23422.008958/2014-97,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do país, com ônus limitado, do servidor FRANCISCO JAVIER CALVO DEL OLMO, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2138605, no período de 08 a 12 de novembro de 2014, para participação no evento II Jornadas Internacionais: Descobrimos Culturas em Língua Portuguesa, na cidade de Córdoba, Argentina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 1.070, de 30 de SETEMBRO DE 2014

O Reitor *pro tempore*, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no processo 23422.001292/2014-46,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria UNILA nº 1.055/2014, publicada no Boletim de Serviço UNILA nº 121, de 26/09/2014, pág. 03, que homologou o resultado final do estágio probatório do servidor ALESSANDRO RUCHINSQUE LUIZ, Técnico de Tecnologia da Informação, SIAPE 1916407.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 1.071, de 30 de SETEMBRO DE 2014

O Reitor *pro tempore*, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no processo 23422.001295/2014-80,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria UNILA nº 1.056/2014, publicada no Boletim de Serviço UNILA nº 121, de 26/09/2014, pág. 03, que homologou o resultado final do estágio probatório da servidora SORAYA TEIXEIRA JEBAL, Arquiteta e Urbanista, SIAPE 1910418.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 1.072, de 30 de SETEMBRO DE 2014

O Reitor *pro tempore*, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no processo 23422.001296/2014-24, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria UNILA nº 1.057/2014, publicada no Boletim de Serviço UNILA nº 121, de 26/09/2014, pág. 03, que homologou o resultado final do estágio probatório do servidor RENAN SCHLUP XAVIER, Jornalista, SIAPE 1910521.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 1.073, de 30 de SETEMBRO DE 2014

O Reitor *pro tempore*, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no processo 23422.001300/2014-54, RESOLVE:

Art. 1º Tomar sem efeito a Portaria UNILA nº 1.058/2014, publicada no Boletim de Serviço UNILA nº 121, de 26/09/2014, pág. 03, que homologou o resultado final do estágio probatório do servidor EDUARDO DALCIN CASTILHA, Assistente em Administração, SIAPE 1910357.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 1.074, de 30 de SETEMBRO DE 2014

O Reitor *pro tempore*, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no processo 23422.001302/2014-43, RESOLVE:

Art. 1º Tomar sem efeito a Portaria UNILA nº 1.059/2014, publicada no Boletim de Serviço UNILA nº 121, de 26/09/2014, pág. 04, que homologou o resultado final do estágio probatório da servidora GISLAINE PEREIRA RAMOS DE OLIVEIRA, Secretária Executiva, SIAPE 1910446.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 1.075, de 30 de SETEMBRO DE 2014

O Reitor *pro tempore*, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no processo 23422.001305/2014-87, RESOLVE:

Art. 1º Tomar sem efeito a Portaria UNILA nº 1.060/2014, publicada no Boletim de Serviço UNILA nº 121, de 26/09/2014, pág. 04, que homologou o resultado final do estágio probatório da servidora CLEIDE MIGLIOLI, Administradora, SIAPE 1910208.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 1.076, de 30 de SETEMBRO DE 2014

O Reitor *pro tempore*, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 26-A da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005 e o que consta no processo 23064.005598/2014-98, RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento com ônus para a origem, à servidora JACQUELINE MARIA DUARTE LEWANDOWSKI, Técnica em Assuntos Educacionais, SIAPE 2102928, para prestar Colaboração Técnica na Universidade Tecnológica Federal do Paraná – UTFPR, *Campus* Toledo, pelo período de 01 (um) ano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

**EDITAL 012/2014 – COMISSÃO ELEITORAL LOCAL  
INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA  
VIDA E DA NATUREZA**

A Comissão Eleitoral Local, instituída pela Portaria nº 830, de 12 de novembro de 2013, torna público o presente Edital que homologa os eleitores e elegíveis para as eleições de coordenador e vice-coordenador de curso (Edital CEL-ILACVN 009/2014). Como não houve recursos a lista de eleitores e elegíveis é a mesma apresentada no edital CEL-ILACVN 009/2014.

Foz do Iguaçu, 30 de setembro de 2014.

Comissão Eleitoral Local

Instituto Latino Americano de Ciências da Vida e da  
Natureza

**EDITAL 013/2014 – COMISSÃO ELEITORAL LOCAL  
INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA  
VIDA E DA NATUREZA**

A Comissão Eleitoral Local, instituída pela Portaria nº 830, de 12 de novembro de 2013, torna público o presente Edital que defere os recursos apresentados pelos docentes Henrique Cesar Almeida e Márcia Regina Becker. Deste modo, incluem-se na relação publicada no Edital CEL-ILACVN 009/2014, os docentes acima mencionados, como eleitores e elegíveis para as eleições do colegiado do curso de Licenciatura em Ciências da Natureza. Como não houve recursos referentes aos demais colegiados (Ciências Biológicas, Saúde Coletiva e Medicina), a relação de eleitores e elegíveis é a mesma apresentada no Edital CEL-ILACVN 011/2014.

Como não houve solicitações de inclusão de técnicos-administrativos para a condição de eleitores e elegíveis nos colegiados dos cursos do ILACVN de acordo com o Edital CEL-ILACVN 011/2014, nenhum técnico-administrativo está habilitado como eleitor e elegível para ocupação das vagas dos colegiados de curso conforme Edital CEL-ILACVN 011/2014.

Foz do Iguaçu, 02 de outubro de 2014.

Comissão Eleitoral Local

Instituto Latino Americano de Ciências da Vida e da  
Natureza

## PORTARIA ILAESP Nº 03 DE 23 DE SETEMBRO DE 2014

O Diretor do Instituto Latino Americano de Economia, Sociedade e Política da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, Prof. Dr. Felix Pablo Friggeri, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Magnífico Reitor Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho através da Portaria Unila nº 472, publicada no Boletim de Serviço nº 62, de 26 de julho de 2013, atendendo ao art. 30 da I.N. Proagi/Unila nº 03/2013, considerando as atribuições estabelecidas no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP e a necessidade de descentralização dos procedimentos para a concessão de diárias e passagens na Unila RESOLVE:

Art. 1º Designar para os encargos de SOLICITANTE e de REPRESENTANTE ADMINISTRATIVO do ILAESP, no âmbito do SCDP/UNILA, o servidor Alexandre Beló, Secretário Executivo, Siape nº 2143944.

Parágrafo 1º O SCDP atribui ao perfil de SOLICITANTE as responsabilidades de cadastramento da solicitação inicial da viagem, prorrogação e complementação de viagem, formalização de prestação de contas, anexação de documentos, cancelamento de viagem e exclusão de SCDP.

Parágrafo 2º O SCDP atribui ao perfil de REPRESENTANTE ADMINISTRATIVO a responsabilidade de efetuar os procedimentos de cotação de preços de passagens junto às companhias aéreas e agências de viagens, devendo realizar o lançamento do roteiro selecionado no SCDP e encaminhar para aprovação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIX PABLO FRIGGERI  
DIRETOR DO INSTITUTO LATINO AMERICANO DE  
ECONOMIA, SOCIEDADE E POLÍTICA  
Matrícula: 1927398

## PORTARIA PROGEPE Nº 308, DE 25 DE SETEMBRO DE 2014.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 786/2013, de 21 de outubro de 2013, de acordo com o Art. 98 da Lei nº 8.112/90 e o que consta no processo nº 23422.005526/2014-24, RESOLVE:

Art. 1º Conceder horário especial para servidor estudante a NOEMI FERREIRA FELISBERTO PEREIRA, Técnica em Assuntos Educacionais, SIAPÉ 1837310, lotada na Divisão de Acompanhamento das Ações de Extensão.

Art. 2º O horário especial terá vigência de 30 de julho a 24 de setembro de 2014, período no qual a servidora deverá proceder à compensação de horário com vistas a cumprir a jornada de trabalho de quarenta horas semanais.

§1º A compensação de horário de que trata o *caput* será realizada em consonância com a proposta apresentada pela servidora em questão, constante nos autos do processo e com expressa aprovação de sua chefia imediata.

§2º A chefia imediata da servidora ficará responsável pelo

acompanhamento da compensação de horário de que trata o *caput*.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR JEREMIAS JUNIOR

## PORTARIA PROGEPE Nº 309, DE 25 DE SETEMBRO DE 2014.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 786, de 21 de outubro de 2013, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei Nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora JACQUELINE MARIA DUARTE LEWANDOWSKI, Técnica em Assuntos Educacionais, SIAPÉ 2102928, como substituta do titular da função de Chefe da Divisão de Estágio e Atividades Complementares, código FG-2, no período de 13 a 24 de outubro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR JEREMIAS JUNIOR

## PORTARIA PROGEPE Nº 310, DE 25 DE SETEMBRO DE 2014.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 786, de 21 de outubro de 2013, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei Nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor MICHAEL JACKSON DA SILVA LIRA, Técnico em Assuntos Educacionais, SIAPÉ 1739987, como substituto do titular da função de Chefe do Departamento de Normas e Desenvolvimento Curricular, código FG-1, no período de 29 de setembro a 10 de outubro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR JEREMIAS JUNIOR

## PORTARIA PROGEPE Nº 311, DE 25 DE SETEMBRO DE 2014.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 786, de 21 de outubro de 2013, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei Nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora LUZIA ALVES DA SILVA, Técnica em Assuntos Educacionais, SIAPÉ 2145391, como substituta do titular da função de Chefe do Serviço de Apoio aos Portadores de Necessidades Especiais, código FG-4, no período de 22 de setembro a 03 de outubro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR JEREMIAS JUNIOR

## PORTARIA PROGEPE Nº 312, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 786, de 21 de outubro de 2013, de acordo com os §§ 1º e 2º

do art. 38 da Lei Nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990,  
RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MARCIA MEDEIROS, Assistente em Administração, SIAPE 1908259, como substituta do titular do cargo de Chefe de Gabinete da Reitoria, código CD-3, no período de 25 de setembro a 02 de outubro de 2014.

Art. 2º Designar a servidora CLAUDIA MARIA SERINO LACERDA MUNIZ, Secretária Executiva, SIAPE 1916998, como substituta do titular do cargo de Chefe de Gabinete da Reitoria, código CD-3, no período de 03 a 09 de outubro de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR JEREMIAS JUNIOR

PORTARIA PROGEPE Nº 313, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 786/2013, de 21 de outubro de 2013, de acordo com o inciso I do art. 36 da Lei Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e o que consta no processo 23422.009483/2014-56,  
RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora JESSICA GLORIA BATISTA LENZI, Técnica de Laboratório/Física, SIAPE 1112758, da Secretaria de Apoio Científico e Tecnológico para o Departamento de Laboratórios de Ensino, a partir de 26 de setembro de 2014.

Art. 2º Remover o servidor GILSEMAR SEFSTROEM, Técnico de Laboratório/Física, SIAPE 2160097, da Secretaria de Apoio Científico e Tecnológico para o Departamento de Laboratórios de Ensino, a partir de 26 de setembro de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR JEREMIAS JUNIOR

PORTARIA PROGEPE Nº 314, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 786/2013, de 21 de outubro de 2013, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei Nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990,  
RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora LIGIANE MARIE SHIQUEDONI KIHARA, Assistente em Administração, SIAPE 1907855, como substituta do titular do cargo de Pró-Reitor de Gestão de Pessoas, código CD-2, na data de 30 de setembro de 2014.

Art. 2º Suspender a substituição do servidor ALAN LUIZ GREGÓRIO, Assistente em Administração, SIAPE 1823974, designada pela Portaria PROGEPE nº 005/2014, publicada no Boletim de Serviço UNILA nº 84, na data de 30 de setembro de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR JEREMIAS JUNIOR

PORTARIA PROGEPE Nº 315, DE 01 DE OUTUBRO DE 2014.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 786/2013, de 21 de outubro de 2013, de acordo com os Artigos 11 e 12 da Lei nº 11.091/05 e o seu Anexo IV, alterado pelo Anexo XV da Lei nº 11.784/08, alterado pelo Anexo XVII da Lei nº 12.772/12, os Anexos II e III do Decreto nº 5.824/06 e o que consta no processo nº 23422.004572/2014-14,  
RESOLVE:

Art. 1º Conceder Incentivo à Qualificação no percentual de 15% (quinze por cento), a partir de 22 de julho de 2014, a servidora DIONE LOCKS, Assistente em Administração, SIAPE 2129167, correspondente ao Curso Superior de Tecnologia em Manutenção Eletromecânica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR JEREMIAS JUNIOR

PORTARIA PROGEPE Nº 316, DE 01 DE OUTUBRO DE 2014.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 786/2013, de 21 de outubro de 2013, de acordo com os Artigos 11 e 12 da Lei nº 11.091/05 e o seu Anexo IV, alterado pelo Anexo XV da Lei nº 11.784/08, alterado pelo Anexo XVII da Lei nº 12.772/12, os Anexos II e III do Decreto nº 5.824/06 e o que consta no processo nº 23422.005627/2014-03,  
RESOLVE:

Art. 1º Conceder Incentivo à Qualificação no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), a partir de 08 de agosto de 2014, a servidora ELIANE RAQUEL PERES LALA, Estatístico, SIAPE 2148060, correspondente ao Curso de Mestrado em Ciências da Saúde, área de concentração: Doenças Infecciosas e Parasitárias e Saúde do Homem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR JEREMIAS JUNIOR

PORTARIA PROGEPE Nº 317, DE 01 DE OUTUBRO DE 2014.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 786/2013, de 21 de outubro de 2013, de acordo com os Artigos 11 e 12 da Lei nº 11.091/05 e o seu Anexo IV, alterado pelo Anexo XV da Lei nº 11.784/08, alterado pelo Anexo XVII da Lei nº 12.772/12, os Anexos II e III do Decreto nº 5.824/06 e o que consta no processo nº 23422.005427/2014-42,  
RESOLVE:

Art. 1º Conceder Incentivo à Qualificação no percentual de 20% (vinte por cento), a partir de 05 de agosto de 2014, a servidora FABIOLA BELINI, Assistente em Administração, SIAPE 2142297, correspondente ao Curso de Especialização, Lato Sensu, em Nutrição Clínica II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR JEREMIAS JUNIOR

PORTARIA PROGEPE Nº 318, DE 01 DE OUTUBRO DE 2014.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 786/2013, de 21 de outubro de 2013, de acordo com os Artigos 11 e 12 da Lei nº 11.091/05 e o seu Anexo IV, alterado pelo Anexo XV da Lei nº 11.784/08, alterado pelo Anexo XVII da Lei nº 12.772/12, os Anexos II e III do Decreto nº 5.824/06 e o que consta no processo nº 23422.005690/2014-31,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Incentivo à Qualificação no percentual de 30% (trinta por cento), a partir de 08 de agosto de 2014, a servidora SUZANA ANGELA BIESDORF, Técnica em Assuntos Educacionais, SIAPE 2148291, correspondente ao Curso de Especialização, Lato Sensu, em Educação: Métodos e Técnicas de Ensino – Tópicos Especiais de Metodologia de Ensino de Comunicação e Artes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR JEREMIAS JUNIOR

---

PORTARIA PROGEPE Nº 319, DE 01 DE OUTUBRO DE 2014.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 786/2013, de 21 de outubro de 2013, de acordo com os Artigos 11 e 12 da Lei nº 11.091/05 e o seu Anexo IV, alterado pelo Anexo XV da Lei nº 11.784/08, alterado pelo Anexo XVII da Lei nº 12.772/12, os Anexos II e III do Decreto nº 5.824/06 e o que consta no processo nº 23422.005330/2014-30,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Incentivo à Qualificação no percentual de 30% (trinta por cento), a partir de 04 de agosto de 2014, ao servidor MARCELO KUNDE, Programador Visual, SIAPE 1734489, correspondente ao Curso de Especialização, Lato Sensu, em Tecnologias da Informação e da Comunicação Aplicadas à Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR JEREMIAS JUNIOR

---

PORTARIA PROGEPE Nº 320, DE 01 DE OUTUBRO DE 2014.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 786/2013, de 21 de outubro de 2013, de acordo com os Artigos 11 e 12 da Lei nº 11.091/05 e o seu Anexo IV, alterado pelo Anexo XV da Lei nº 11.784/08, alterado pelo Anexo XVII da Lei nº 12.772/12, os Anexos II e III do Decreto nº 5.824/06 e o que consta no processo nº 23422.005687/2014-18,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Incentivo à Qualificação no percentual de 52% (cinquenta e dois por cento), a partir de 08 de agosto de 2014, ao servidor WENDER SILVEIRA FREITAS, Antropólogo, SIAPE 2142444, correspondente ao Curso de Mestrado em Ciências Sociais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR JEREMIAS JUNIOR

PORTARIA PROGEPE Nº 321, DE 01 DE OUTUBRO DE 2014.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 786/2013, de 21 de outubro de 2013, de acordo com os Artigos 11 e 12 da Lei nº 11.091/05 e o seu Anexo IV, alterado pelo Anexo XV da Lei nº 11.784/08, alterado pelo Anexo XVII da Lei nº 12.772/12, os Anexos II e III do Decreto nº 5.824/06 e o que consta no processo nº 23422.005320/2014-02,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Incentivo à Qualificação no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), a partir de 04 de agosto de 2014, ao servidor EDNO BERNARDES DA ROCHA, Assistente em Administração, SIAPE 2141358, correspondente ao Curso de Graduação em Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR JEREMIAS JUNIOR

---

PORTARIA PROGEPE Nº 322, DE 01 DE OUTUBRO DE 2014.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 786/2013, de 21 de outubro de 2013, de acordo com os Artigos 11 e 12 da Lei nº 11.091/05 e o seu Anexo IV, alterado pelo Anexo XV da Lei nº 11.784/08, alterado pelo Anexo XVII da Lei nº 12.772/12, os Anexos II e III do Decreto nº 5.824/06 e o que consta no processo nº 23422.005551/2014-16,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Incentivo à Qualificação no percentual de 52% (cinquenta e dois por cento), a partir de 07 de agosto de 2014, a servidora SOLANGE RODRIGUES BONOMO ASSUMPÇÃO, Pedagoga, SIAPE 1129292, correspondente ao Curso de Mestrado em Linguística.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR JEREMIAS JUNIOR

---

PORTARIA PROGEPE Nº 323, DE 01 DE OUTUBRO DE 2014.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 786/2013, de 21 de outubro de 2013, de acordo com os Artigos 11 e 12 da Lei nº 11.091/05 e o seu Anexo IV, alterado pelo Anexo XV da Lei nº 11.784/08, alterado pelo Anexo XVII da Lei nº 12.772/12, os Anexos II e III do Decreto nº 5.824/06 e o que consta no processo nº 23422.005404/2014-38,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Incentivo à Qualificação no percentual de 30% (trinta por cento), a partir de 04 de agosto de 2014, ao servidor ALEXANDRE BELO, Secretário Executivo, SIAPE 2143944, correspondente ao Curso de Especialização, Lato Sensu, em Gestão Pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR JEREMIAS JUNIOR



PORTARIA PROGEPE Nº 324, DE 01 DE OUTUBRO DE 2014.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 786/2013, de 21 de outubro de 2013, de acordo com os Artigos 11 e 12 da Lei nº 11.091/05 e o seu Anexo IV, alterado pelo Anexo XV da Lei nº 11.784/08, alterado pelo Anexo XVII da Lei nº 12.772/12, os Anexos II e III do Decreto nº 5.824/06 e o que consta no processo nº 23422.003680/2014-61,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Incentivo à Qualificação no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), a partir de 07 de julho de 2014, a servidora GISELI HIROMI VERONEZE MATSUOKA FISCHER DA PENHA, Assistente em Administração, SIAPE 2139053, correspondente ao Curso Superior de Tecnologia em Hotelaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR JEREMIAS JUNIOR

PORTARIA PROGEPE Nº 325, DE 01 DE OUTUBRO DE 2014.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 786, de 21 de outubro de 2013, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei Nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora THELMA CHRISTINI WACHESKI, Assistente em Administração, SIAPE 1298063, como substituta do titular da função de Chefe da Divisão de Pós-Graduação Lato Sensu, código FG-2, no período de 30 de setembro a 08 de outubro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR JEREMIAS JUNIOR

PORTARIA PROGEPE Nº 326, DE 01 DE OUTUBRO DE 2014.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 786, de 21 de outubro de 2013, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei Nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora FABIANA CRISTIANE LAGASSE, Assistente em Administração, SIAPE 2142129, como substituta do titular da função de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, código FG-3, no período de 06 a 24 de outubro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR JEREMIAS JUNIOR

PORTARIA PROGEPE Nº 327, DE 01 DE OUTUBRO DE 2014.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 786, de 21 de outubro de 2013, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei Nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ROGERIO MOTTA MOREIRA, Assistente em Administração, SIAPE 2140090, como substituto do titular da função de Chefe do Departamento de Ações de Extensão, código FG-1, no período de 06 a 20 de outubro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR JEREMIAS JUNIOR

PORTARIA PROGEPE Nº 328, DE 01 DE OUTUBRO DE 2014.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 786/2013, de 21 de outubro de 2013, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei Nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora BEATRIZ FREIRE DIAS, Assistente em Administração, SIAPE 2134221, como substituta do titular da função de Chefe do Departamento de Administração de Pessoal, código FG-1, nos dias 02 e 03 de outubro de 2014.

Art. 2º Suspender a substituição do servidor RICARDO GASPAROTTO, Assistente em Administração, SIAPE 1845936, designada pela Portaria PROGEPE nº 034/2013, publicada no Boletim de Serviço UNILA nº 78, nos dias 02 e 03 de outubro 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR JEREMIAS JUNIOR

PORTARIA PROAGI Nº 99, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014.

O Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura em Exercício da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Magnífico Reitor Pró tempore Josué Modesto dos Passos Subrinho através da Portaria UNILA nº 632/2013, publicada em Boletim Interno nº 69, de 13/09/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Gestão e Fiscalização dos serviços referentes ao Contrato nº 16/2014, firmado com a empresa ENG COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA EPP, que tem como objeto contratação a aquisição de software, que serão prestados pela contratada, nas condições estabelecidas no projeto básico, com as seguintes atribuições:

I. GESTOR DE EXECUÇÃO: Christiano Francisco Antônio Takatsch Castellano – Técnico em Audiovisual, Matrícula SIAPE nº 1767208, lotado na Seção de Apoio à Gestão de Comunicação, do termo de contrato acima referenciado, para gestão e execução do contrato previstas no manual de procedimentos de fiscalização de contratos de serviços contínuos – terceirizados v01.2 e no contrato, especialmente as atividades relacionadas à organização e custódia da pasta de controle de gestão do contrato – geral; à conferência das cláusulas dispostas na garantia contratual, manutenção de sua vigência e liberação; ao controle dos prazos de vencimento contratual; à negociação das alterações contratuais; à prorrogação e a decorrente proposição de termos aditivos, exigência à

contratada de apresentação de documentos pertinentes à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, para efeito de pagamentos, quando exigido.

II. GESTOR ADMINISTRATIVO: André Sekunda Galina – Contador, Matrícula SIAPE nº 1959843, lotado no Departamento de Contratos, com a atribuição de gerenciar e supervisionar a execução do contrato administrativamente, com auxílio do Fiscal de Execução e do Fiscal de Documentação, observando, no que couber, os normativos vigentes; validar e acompanhar o cumprimento das exigências contratuais por parte da Contratada e da UNILA, especificamente com relação as questões administrativas; analisar e emitir parecer sobre as propostas de alterações contratuais, repactuações, revisões e reajustes, observando a legislação aplicável e normativos em vigor, e acompanhar a realização financeira do contrato.

III. FISCAL(IS) DE EXECUÇÃO: Jonathan Kohnlein – Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº 2138667, lotado na Seção de Apoio à Gestão de Comunicação; e Magna Gonçalves – Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº 2139717, lotado na Secretaria de Comunicação, com a atribuição de fiscalização diária das atividades executadas pela contratada previstas no Manual de Procedimentos de Fiscalização de Contratos de Serviços Contínuos – Terceirizados v01.2 e no Contrato, especialmente as atividades relacionadas a registro de ocorrências; à verificação da execução e da qualidade dos serviços, de acordo com as especificações, planejamento e programação, quando aplicáveis; à avaliação de desempenho da contratada; ao auxílio ao Gestor na negociação de preços novos e proposição de quantitativos das planilhas de custos.

IV. FISCAL(IS) DE DOCUMENTAÇÃO: Juliana Bento Porto – Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº 2143192, lotado na Divisão de Fiscalização de Contratos, com a atribuição de fiscalização de toda documentação necessária encaminhada pela empresa contratada para efeito de pagamento de serviços executados, previstas no manual de procedimentos de fiscalização de contratos de serviços contínuos – terceirizados v01.2 e no contrato, especialmente as atividades relacionadas à organização e custódia da pasta do processo de pagamento, específica para guarda documentação obrigatória relacionada ao pagamento mensal à contratada; conferência da documentação pertinente à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada para efeito de pagamento; fiscalização do efetivo pagamento dos valores salariais lançados na proposta contratada, mediante a verificação das folhas de pagamento referentes aos meses de realização dos serviços, de cópias dos contracheques dos empregados, dos recibos e dos respectivos documentos bancários.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, tendo sua validade vinculada à vigência do Contrato.

Art. 3º Ficam revogadas quaisquer disposições anteriores no que sejam contrárias ao teor desta Portaria.

Edson Carlos Thomas

PORTARIA PROAGI Nº 100, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014.

O Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura em Exercício da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Magnífico Reitor Pró tempore Josué Modesto dos Passos Subrinho através da Portaria UNILA nº 632/2013, publicada em Boletim Interno nº 69, de 13/09/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Gestão e Fiscalização dos serviços referentes ao Contrato nº 17/2014, firmado com a empresa VALSPE SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA ME, que tem como objeto contratação a aquisição de software, que serão prestados pela contratada, nas condições estabelecidas no projeto básico, com as seguintes atribuições:

I. GESTOR DE EXECUÇÃO: Christiano Francisco Antônio Takatsch Castellano – Técnico em Audiovisual, Matrícula SIAPE nº 1767208, lotado na Seção de Apoio à Gestão de Comunicação, do termo de contrato acima referenciado, para gestão e execução do contrato previstas no manual de procedimentos de fiscalização de contratos de serviços contínuos – terceirizados v01.2 e no contrato, especialmente as atividades relacionadas à organização e custódia da pasta de controle de gestão do contrato – geral; à conferência das cláusulas dispostas na garantia contratual, manutenção de sua vigência e liberação; ao controle dos prazos de vencimento contratual; à negociação das alterações contratuais; à prorrogação e a decorrente proposição de termos aditivos, exigência à contratada de apresentação de documentos pertinentes à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, para efeito de pagamentos, quando exigido.

II. GESTOR ADMINISTRATIVO: Eduardo de Pintor – Economista, Matrícula SIAPE nº 2140452, lotado no Departamento de Contratos, com a atribuição de gerenciar e supervisionar a execução do contrato administrativamente, com auxílio do Fiscal de Execução e do Fiscal de Documentação, observando, no que couber, os normativos vigentes; validar e acompanhar o cumprimento das exigências contratuais por parte da Contratada e da UNILA, especificamente com relação as questões administrativas; analisar e emitir parecer sobre as propostas de alterações contratuais, repactuações, revisões e reajustes, observando a legislação aplicável e normativos em vigor, e acompanhar a realização financeira do contrato.

III. FISCAL(IS) DE EXECUÇÃO: Jonathan Kohnlein – Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº 2138667, lotado na Seção de Apoio à Gestão de Comunicação; e Magna Gonçalves – Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº 2139717, lotado na Secretaria de Comunicação, com a atribuição de fiscalização diária das atividades executadas pela contratada previstas no Manual de Procedimentos de Fiscalização de Contratos de Serviços Contínuos – Terceirizados v01.2 e no Contrato, especialmente as atividades relacionadas a registro de ocorrências; à verificação da execução e da qualidade dos serviços, de acordo com as especificações, planejamento e programação, quando aplicáveis; à avaliação de desempenho da contratada; ao auxílio ao Gestor na negociação de preços novos e proposição de quantitativos

das planilhas de custos.

IV. FISCAL(IS) DE DOCUMENTAÇÃO: Douglas Dezordi Link – Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº 1826805, lotado na Divisão de Fiscalização de Contratos, com a atribuição de fiscalização de toda documentação necessária encaminhada pela empresa contratada para efeito de pagamento de serviços executados, previstas no manual de procedimentos de fiscalização de contratos de serviços contínuos – terceirizados v01.2 e no contrato, especialmente as atividades relacionadas à organização e custódia da pasta do processo de pagamento, específica para guarda documentação obrigatória relacionada ao pagamento mensal à contratada; conferência da documentação pertinente à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada para efeito de pagamento; fiscalização do efetivo pagamento dos valores salariais lançados na proposta contratada, mediante a verificação das folhas de pagamento referentes aos meses de realização dos serviços, de cópias dos contracheques dos empregados, dos recibos e dos respectivos documentos bancários.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, tendo sua validade vinculada à vigência do Contrato.

Art. 3º Ficam revogadas quaisquer disposições anteriores no que sejam contrárias ao teor desta Portaria.

Edson Carlos Thomas

---

PORTARIA PROAGI Nº 101, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014.

O Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura em Exercício da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Magnífico Reitor *Pro Tempore* Josué Modesto dos Passos Subrinho através da Portaria UNILA nº 632/2013, publicada em Boletim Interno nº 69, de 13/09/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Gestão e Fiscalização dos serviços referentes ao Contrato nº 18/2014, firmado com a empresa EDSON CARDOSO ROCHA INFORMÁTICA LTDA ME, que tem como objeto contratação a aquisição de software, que serão prestados pela contratada, nas condições estabelecidas no projeto básico, com as seguintes atribuições:

I. GESTOR DE EXECUÇÃO: Christiano Francisco Antônio Takatsch Castellano – Técnico em Audiovisual, Matrícula SIAPE nº 1767208, lotado na Seção de Apoio à Gestão de Comunicação, do termo de contrato acima referenciado, para gestão e execução do contrato previstas no manual de procedimentos de fiscalização de contratos de serviços contínuos – terceirizados v01.2 e no contrato, especialmente as atividades relacionadas à organização e custódia da pasta de controle de gestão do contrato – geral; à conferência das cláusulas dispostas na garantia contratual, manutenção de sua vigência e liberação; ao controle dos prazos de vencimento contratual; à negociação das alterações contratuais; à prorrogação e a decorrente proposição de termos aditivos, exigência à contratada de apresentação de documentos pertinentes à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, para efeito de pagamentos, quando

exigido.

II. GESTOR ADMINISTRATIVO: Thyago Ferreira de Medeiros – Administrador, Matrícula SIAPE nº 2144388, lotado no Departamento de Contratos, com a atribuição de gerenciar e supervisionar a execução do contrato administrativamente, com auxílio do Fiscal de Execução e do Fiscal de Documentação, observando, no que couber, os normativos vigentes; validar e acompanhar o cumprimento das exigências contratuais por parte da Contratada e da UNILA, especificamente com relação as questões administrativas; analisar e emitir parecer sobre as propostas de alterações contratuais, repactuações, revisões e reajustes, observando a legislação aplicável e normativos em vigor, e acompanhar a realização financeira do contrato.

III. FISCAL(IS) DE EXECUÇÃO: Jonathan Kohnlein – Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº 2138667, lotado na Seção de Apoio à Gestão de Comunicação; e Magna Gonçalves – Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº 2139717, lotado na Secretaria de Comunicação, com a atribuição de fiscalização diária das atividades executadas pela contratada previstas no Manual de Procedimentos de Fiscalização de Contratos de Serviços Contínuos – Terceirizados v01.2 e no Contrato, especialmente as atividades relacionadas a registro de ocorrências; à verificação da execução e da qualidade dos serviços, de acordo com as especificações, planejamento e programação, quando aplicáveis; à avaliação de desempenho da contratada; ao auxílio ao Gestor na negociação de preços novos e proposição de quantitativos das planilhas de custos.

IV. FISCAL(IS) DE DOCUMENTAÇÃO: Karla Ghellere – Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº 2128503, lotado na Divisão de Fiscalização de Contratos, com a atribuição de fiscalização de toda documentação necessária encaminhada pela empresa contratada para efeito de pagamento de serviços executados, previstas no manual de procedimentos de fiscalização de contratos de serviços contínuos – terceirizados v01.2 e no contrato, especialmente as atividades relacionadas à organização e custódia da pasta do processo de pagamento, específica para guarda documentação obrigatória relacionada ao pagamento mensal à contratada; conferência da documentação pertinente à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada para efeito de pagamento; fiscalização do efetivo pagamento dos valores salariais lançados na proposta contratada, mediante a verificação das folhas de pagamento referentes aos meses de realização dos serviços, de cópias dos contracheques dos empregados, dos recibos e dos respectivos documentos bancários.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, tendo sua validade vinculada à vigência do Contrato.

Art. 3º Ficam revogadas quaisquer disposições anteriores no que sejam contrárias ao teor desta Portaria.

Edson Carlos Thomas

---

PORTARIA PROEX-UNILA Nº 31/2014, DE 24 DE SETEMBRO DE 2014

A Pró-Reitora de Extensão da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nomeada pela Portaria UNILA nº. 343, do Reitor *Pro Tempore* da

Universidade Federal da Integração Latino-Americana, de 28 de junho de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 02 de julho de 2013, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria Unila 481/2012, de 03 de setembro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Cancelar, a partir de 01 de setembro de 2014, a bolsa de inclusão social do aluno Thales ramos da Silva, vinculado ao "Programa de Bolsas de Ações Afirmativas da UNILA", em decorrência do cumprimento do item 8.1 do Termo de Compromisso, conforme Edital PROEX/PRAE nº 01/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Angela Maria de Souza  
Pró-Reitora de Extensão

PORTARIA PROEX-UNILA Nº 32/2014, DE 24 DE SETEMBRO DE 2014

A Pró-Reitora de Extensão da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nomeada pela Portaria UNILA nº. 343, do Reitor *Pro Tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, de 28 de junho de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 02 de julho de 2013, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria Unila 481/2012, de 03 de setembro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º – Cancelar, a partir de 01 de setembro de 2014, a bolsa de inclusão social da aluna Géssyca Fernanda da Silva, vinculada ao "Programa de Bolsas de Ações Afirmativas da UNILA", em decorrência do cumprimento do item 8.1 do Termo de Compromisso, conforme Edital PROEX/PRAE nº 01/2014.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Angela Maria de Souza  
Pró-Reitora de Extensão

PORTARIA PROEX-UNILA Nº 33/2014, DE 24 DE SETEMBRO DE 2014

A Pró-Reitora de Extensão da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nomeada pela Portaria UNILA nº. 343, do Reitor *Pro Tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, de 28 de junho de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 02 de julho de 2013, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria Unila 481/2012, de 03 de setembro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Cancelar, a partir de 01 de setembro de 2014, a bolsa de extensão da aluna Jazmin Mariel Arrellaga Velardez, vinculada ao projeto "Culturas Guaranies: Aspectos socio culturales, diversidad lingüística y transmisión de Saberes", em decorrência do cumprimento do item 7.1 do Termo

de Compromisso, conforme Edital PROEX nº 17/2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Angela Maria de Souza  
Pró-Reitora de Extensão

PORTARIA PROEX-UNILA Nº 34/2014, de 30 DE SETEMBRO DE 2014

A Pró-Reitora de Extensão da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nomeada pela Portaria UNILA nº. 343, do Reitor *Pro Tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, de 28 de junho de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 02 de julho de 2013, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria Unila 481/2012, de 03 de setembro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Cancelar, a partir de 25 de setembro de 2014, a bolsa de extensão da aluna Ariana Mara da Silva, vinculada ao projeto "Oficinas Papo Sério e Concurso de Cartazes", em decorrência do cumprimento do item 7.1 do Termo de Compromisso, conforme Edital PROEX nº 17/2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Angela Maria de Souza  
Pró-Reitora de Extensão

PORTARIA PROEX-UNILA Nº 35/2014, DE 30 DE SETEMBRO DE 2014

A Pró-Reitora de Extensão da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nomeada pela Portaria UNILA nº. 343, do Reitor *Pro Tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, de 28 de junho de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 02 de julho de 2013, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria Unila 481/2012, de 03 de setembro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Cancelar, a partir de 26 de setembro de 2014, a bolsa de extensão do aluno Mijael Pavel Aguirre Aguirre, vinculado ao projeto "Territórios do Saber-Fazer: Mapeamento, assessoria e inclusão social dos 'mestres de ofício' da tríplice Fronteira Brasil, Argentina e Paraguai", em decorrência do cumprimento do item 7.1 do Termo de Compromisso, conforme Edital PROEX nº 08/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Angela Maria de Souza  
Pró-Reitora de Extensão

Edital PROEX 18/2014, de 22 setembro de 2014

A Pró-Reitora de Extensão da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), no uso de suas atribuições, consideradas as disposições do Edital PROEX 15/2014, de 01 de setembro

de 2014, divulga o resultado do Processo Seletivo, regulamentado pelo Edital PROEX 15/2014, para seleção de bolsistas junto ao Projeto “Apoio ao processo de fortalecimento da gestão social através da comercialização dos produtos da agricultura familiar”.

## 1. DO RESULTADO

1.1 O resultado preliminar dos candidatos inscritos no processo seletivo de que trata o Edital PROEX 07/2014, consta no quadro abaixo:

Can dida to	Áreas de conhecimento	Resultado	Classificação
Lázaro Augusto dos Reis	Desenvolvimento Rural e Segurança Alimentar, Engenharia de Alimentos, Tecnologia de Alimentos, Nutrição, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Sociologia e áreas afins.	Classificado	1º
Carolin e Gatti de Medeiros	Desenvolvimento Rural e Segurança Alimentar, Engenharia de Alimentos, Tecnologia de Alimentos, Nutrição, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Sociologia e áreas afins.	Classificada	2º

## 2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Ficam mantidas todas as disposições estabelecidas pelo Edital PROEX 15/2014;

2.2 Os casos omissos serão decididos pela Pró-Reitoria de Extensão em conjunto com a Banca Examinadora.

Professora Doutora Angela Maria de Souza  
Pró-Reitora de Extensão

PORTARIA PROGRAD-UNILA Nº. 065/2014, DE 01 DE OUTUBRO DE 2014

O Pró-reitor de Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria Unila nº 325/2013, de 28 de junho de 2013, e com base nas atribuições delegadas pela Portaria Unila nº 474/2012,

RESOLVE :

Art. 1º Designar o servidor Álvaro José Trentini, assistente em administração, SIAPE 2160781, como responsável pelo cadastro das Propostas de Concessão de Diárias e Passagens no SCDP desta unidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Foz do Iguaçu, 01 de outubro de 2014.

MARCOS ANTONIO DE MORAES XAVIER

PORTARIA PROGRAD-UNILA Nº. 066/2014, DE 01 DE OUTUBRO DE 2014

O Pró-reitor de Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria Unila nº 325/2013, de 28 de junho de 2013, e com base nas atribuições delegadas pela Portaria Unila nº 474/2012,

RESOLVE :

Art. 1º Designar os professores para constituírem a Comissão de Implantação do Curso de Graduação em Farmácia, do Instituto Latino-Americano de Ciências da

Vida e da Natureza, conforme indicação feita através do Memorando Eletrônico Nº 122/2014 – ILACVN e com base na Resolução nº 004/2014-Conselho Universitário:

- I. Danubia Frasson Furtado;
- II. Gleisson Alisson Pereira de Brito;
- III. César Rangel Pestana;
- IV. Walfrido Kuhl Svoboda;
- V. Gilcélia Aparecida Cordeiro

Art. 2º A Comissão será responsável pela produção dos documentos básicos referentes ao curso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Foz do Iguaçu, 01 de outubro de 2014.

MARCOS ANTONIO DE MORAES XAVIER

PORTARIA PROGRAD-UNILA Nº. 070/2014, DE 01 DE OUTUBRO DE 2014.

O Pró-reitor de Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria Unila nº 325/2013, de 28 de junho de 2013, e com base nas atribuições delegadas pela Portaria Unila nº 474/2012,

RESOLVE :

Art. 1º Alterar a Portaria Nº 034/2014, que designa os professores para constituírem a Comissão de Implantação do Curso de Graduação em História, do Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História, conforme indicação feita através do Memorando Eletrônico Nº 58/2014 – CIAH e com base na Resolução nº 004/2014-Conselho Universitário:

- I. Cleusa Gomes da Silva;
- II. Gerson Ledezma Meneses;
- III. Éder Cristiano de Souza;
- IV. Paulo Renato Silva.

Art. 2º A Comissão será responsável pela produção dos documentos básicos referentes ao curso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Foz do Iguaçu, 01 de outubro de 2014.

MARCOS ANTONIO DE MORAES XAVIER

PORTARIA PROGRAD-UNILA Nº. 071/2014, DE 01 DE OUTUBRO DE 2014

O Pró-reitor de Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria Unila nº 325/2013, de 28 de junho de 2013, e com base nas atribuições delegadas pela Portaria Unila nº 474/2012,

RESOLVE :

Art. 1º Alterar a Portaria Nº 035/2014, que designa os professores para constituírem a Comissão de Implantação do Curso de Graduação em Artes Visuais, do Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História, conforme indicação feita pelo Memorando Eletrônico Nº 59/2014 – CIAH e com base na Resolução nº 004/2014-Conselho Universitário:

- I. Danielle Michelle Moura de Araújo;
- II. Gabriela Canale Miola;
- III. Jorge Antonio da Silva;
- IV. Rosângela de Jesus Silva.

Art. 2º A Comissão será responsável pela produção dos

documentos básicos referentes ao curso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Foz do Iguaçu, 01 de outubro de 2014.

MARCOS ANTONIO DE MORAES XAVIER

---

PORTARIA PROGRAD-UNILA Nº. 072/2014, DE 03 DE OUTUBRO DE 2014

O Pró-reitor de Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria Unila nº 325/2013, de 28 de junho de 2013, e com base nas atribuições delegadas pela Portaria Unila nº 474/2012,

RESOLVE :

Art. 1º Alterar a Portaria Nº 036/2014, que designa os professores para constituírem a Comissão de Implantação do Curso de Graduação em Letras – Espanhol e Português como línguas estrangeiras, do Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História, conforme indicação feita através do Memorando Eletrônico Nº 79/2014 – CILA e com base na Resolução nº 004/2014-Conselho Universitário:

I. Marcelo Marinho;

II. Tatiana Pereira Carvalhal;

III. Thiago Marcondes Bolívar.

Art. 2º A Comissão será responsável pela produção dos documentos básicos referentes ao curso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Foz do Iguaçu, 03 de outubro de 2014.

MARCOS ANTONIO DE MORAES XAVIER

---

PORTARIA 17/2014 – PRPPG, DE 25 DE SETEMBRO DE 2014

O Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (Unila), nomeado pela Portaria Unila nº 338/2013, publicada no Boletim de Serviço nº 58, de 02 de julho de 2013, no uso das suas atribuições delegadas pela Portaria Unila nº 445/2013, publicada no Boletim de Serviço nº 60, de 12 de julho de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os professores para compor a Comissão de Seleção da turma de 2015, do Programa de Mestrado em Integração Contemporânea da América Latina – ICAL, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana:

a) Paulo Renato da Silva, Professor da Universidade Federal da Integração Latino Americana, presidente da comissão.

b) Fábio Borges, Professor da Universidade Federal da Integração Latino Americana.

c) Renata Peixoto de Oliveira, Professora da Universidade Federal da Integração Latino Americana.

d) Jayme Benvenuto Lima Júnior, Professor da Universidade Federal da Integração Latino Americana.

e) Jorge Antonio da Silva, Professor da Universidade Federal da Integração Latino Americana.

f) Clara Angelica Suarez de Cruz, Professora colaboradora da Universidade Federal da Integração Latino Americana.

Art. 2º A vigência desta Portaria se extingue após a homologação do resultado do processo seletivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jayme Benvenuto Lima Júnior

---

RESOLUÇÃO CONSUN Nº 029 DE 25 DE JULHO DE 2014  
O Conselho Universitário da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

O Estatuto da UNILA, artigos 2º, 4º, *caput* e parágrafo único, 6º, II, 10, VIII;

A importância dos programas de cooperação acadêmica voltados ao intercâmbio;

A contribuição diferenciada que os programas de intercâmbio trazem à formação do estudante;

A necessidade de regulamentar os intercâmbios acadêmicos com instituições de ensino nacionais e estrangeiras.

O que consta no processo nº 23422.004628/2014-22, e o deliberado em reunião realizada em 12 de setembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer as diretrizes da Política de Mobilidade Acadêmica da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA, conforme definido nesta Resolução.

CAPÍTULO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 2º A UNILA estabelecerá acordos de cooperação interinstitucionais e convênios acadêmicos, com outras instituições de ensino ou de pesquisa nacionais ou internacionais, com o objetivo de desenvolver programas de intercâmbio de estudantes, servidores docentes e técnico-administrativos.

Parágrafo único. Os acordos e convênios mencionados no *caput* estabelecerão os parâmetros para a cooperação entre as partes e não envolverão transferência de recursos financeiros entre as instituições.

Art. 3º Compete à Pró-Reitoria de Relações Institucionais e Internacionais (PROINT) a gestão da mobilidade acadêmica, que será desenvolvida em cooperação com a Pró-reitoria de Graduação (PROGRAD) e a Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PRPPG).

CAPÍTULO II

DO INTERCÂMBIO DISCENTE

Art. 4º A UNILA implantará programas com o objetivo de viabilizar a mobilidade discente.

§1º Considerar-se-á, para fins de autorização da mobilidade, o mérito acadêmico e a adequação do plano de trabalho ao projeto pedagógico do curso.

§2º O apoio econômico para a mobilidade estará condicionado aos termos do acordo de cooperação ou convênio, a vulnerabilidade socioeconômica, e aos editais emitidos pela PROINT.

Seção I

Do Intercâmbio de Graduação

Art. 5º As modalidades dos programas de intercâmbio de graduação são as seguintes:

I - programas regulares: aqueles cuja oferta de vaga tem periodicidade definida até o final do ano letivo anterior;

II - programas intermitentes: aqueles cuja oferta de vaga não observa periodicidade definida ou cuja oferta de vagas foi definida após o início do ano letivo;

III - programas especiais: aqueles que não se enquadram

nas definições anteriores.

Art. 6º Os intercâmbios de graduação serão regulados por editais específicos emitidos pela PROINT.

Parágrafo único. O número de alunos aprovados pelos cursos para saída em intercâmbio implica o aceite tácito do mesmo número de estudantes de outras instituições para realização de intercâmbio, na mesma área de conhecimento na UNILA, salvo regra diferenciada prevista no acordo de cooperação ou em programa especial de agências de fomento.

Art. 7º Os editais de intercâmbio estabelecerão:

I - o percentual mínimo de créditos que os estudantes devam ter concluído com aprovação até o momento da solicitação;

II - prazo para apresentação do plano básico de estudos na instituição de destino, aprovado pelo colegiado do respectivo curso e assinado pelo coordenador responsável;

III - critérios de seleção correspondentes ao mérito acadêmico;

IV - calendário de solicitação e realização do intercâmbio acadêmico;

V - formulários a serem preenchidos e documentos necessários;

VI - as condições para comprovação do idioma necessário para o intercâmbio;

§1º A não apresentação do plano básico de estudos no prazo estipulado em edital implicará eliminação do candidato selecionado, podendo ser chamado o próximo classificado.

§2º Iniciado o intercâmbio, os estudantes poderão acrescentar atividades ao plano básico de estudos ou substituí-las, justificadamente, comunicando de imediato ao coordenador do curso, que deverá autorizá-las.

§3º As atividades constantes do plano de estudos aprovadas na instituição de destino serão validadas conforme previsto no plano aprovado na UNILA, e integrarão o histórico escolar.

§4º O reconhecimento e registro das atividades realizadas em intercâmbio ficam condicionados à apresentação do relatório de intercâmbio que deverá ter a ciência do coordenador.

§5º O colegiado de curso designará um orientador responsável pelo acompanhamento das atividades e por apresentar relatório do estudante à coordenação do curso, ao final do intercâmbio.

§6º Os pedidos de equivalência das atividades desempenhadas em intercâmbio deverão seguir a instrução normativa da Unila sobre equivalência de disciplina.

Art. 8º A seleção dos estudantes para a mobilidade será realizada por comissão de professores lotados nos respectivos centros interdisciplinares, garantindo-se a participação de várias áreas do conhecimento.

Art. 9º O intercâmbio não poderá exceder a quatro semestres letivos, consecutivos ou não, salvo regra diferenciada prevista no acordo de cooperação ou em programa especial de agências de fomento.

Art. 10 O estudante de outra instituição poderá realizar intercâmbio na UNILA mediante seleção na instituição de origem, respeitadas as regras do acordo de cooperação ou convênio específico.

§1º O intercâmbio não poderá exceder a quatro semestres letivos, consecutivos ou não.

§2º O colegiado de curso designará um orientador

responsável pelo acompanhamento das atividades e por apresentar relatório do estudante à coordenação do curso, ao final do intercâmbio.

§3º Os formulários para inscrição e os documentos exigidos serão definidos em editais específicos.

#### Seção II

##### Do Intercâmbio de Pós-Graduação

Art. 11 Os estudantes regularmente matriculados nos programas de pós-graduação *stricto sensu* da UNILA poderão desenvolver parte das atividades previstas no curso em outra instituição, desde que o plano de estudos seja aprovado pelo orientador e pelo colegiado do curso correspondente.

Parágrafo único. As atividades poderão ser de ensino, de pesquisa, de extensão, de estágio em outra instituição, nacional ou estrangeira, e incluem a modalidade usualmente qualificada como sendo do tipo sanduiche.

Art. 12 O estudante da pós-graduação interessado em realizar intercâmbio deverá protocolar solicitação correspondente ao colegiado do programa, acompanhada da seguinte documentação:

I - carta de concordância do orientador da UNILA;

II - plano de estudos a ser desenvolvido na instituição de destino, discriminado o período de intercâmbio, com a devida aprovação do seu orientador;

III - carta de aceite da instituição de destino;

IV - Justificativa para realização do plano de estudos na Instituição escolhida;

Parágrafo único. Após aprovação do intercâmbio pelo colegiado do programa, a decisão será prontamente comunicada à Pró-Reitora de Pós-Graduação e à Pró-Reitora de Relações Institucionais e Internacionais, para os registros pertinentes, inclusive nos casos em que o intercâmbio não resulte de acordos de cooperação.

Art.13 As atividades constantes do plano de estudos aprovadas na instituição de destino serão validadas na UNILA após aprovação pelo coordenador do programa e integrarão o histórico escolar.

Parágrafo único. O reconhecimento das atividades realizadas fica condicionado à apresentação do relatório de intercâmbio e respectivos comprovantes emitidos na instituição de destino.

Art. 14 A UNILA poderá receber estudantes de programas de pós-graduação *stricto sensu* de outras instituições nacionais ou estrangeiras para realização de intercâmbio, observados os compromissos firmados entre as instituições por meio de instrumento jurídico próprio e aprovação pelas instâncias competentes, exceto para os intercambistas visitantes.

Art. 15 Compete à PROINT a gestão acadêmica administrativa dos intercâmbios definidos nesta seção, em cooperação com os programas de pós-graduação existentes.

Parágrafo único: A PRPPG, no âmbito de suas competências, auxiliará a gestão administrativa dos intercâmbios citados no *caput*.

Art. 16 Para alunos matriculados regularmente em programas de pós-graduação de nossa instituição fica vedada a solicitação de intercâmbio com previsão de início para o período posterior à qualificação ou que coincida com o semestre de defesa prevista.

#### Seção III

##### Dos intercambistas visitantes

Art. 17 A UNILA, no intuito de ampliar sua cooperação e estabelecer possíveis acordos de cooperação

interinstitucional ou convênios, poderá receber alunos brasileiros e estrangeiros de graduação e pós-graduação, na condição de intercambistas visitantes, sem que haja acordo ou convênio firmado, para intercâmbio de até 2 (dois) semestres.

Art. 18 Os discentes interessados deverão atender aos seguintes requisitos:

I - ser alunos regulares de Instituições de Ensino Superior (IFES) nacionais ou estrangeiras;

II - serem nomeados/indicados pela IFES de origem;

III - possuir nível de intermediário de português ou espanhol, declarado pela instituição de origem ou certificado por exame de proficiência oficial em uma dessas línguas;

IV - apresentar plano de atividades indicando as disciplinas a serem cursadas;

V - firmar declaração de possuir condições financeiras para se manter durante o período de intercâmbio.

§1º Os pedidos devem ser protocolados diretamente na PROINT que prontamente encaminhará ao colegiado do curso pretendida pelo candidato, que decidirá sobre o pedido;

§2º Em caso de aprovação, a coordenação do curso ou do programa emitirá "carta de admissão", dando ciência à PROINT;

§3º O colegiado de curso designará um orientador responsável pelo acompanhamento das atividades e por apresentar relatório do estudante à coordenação do curso, ao final do intercâmbio.

#### CAPÍTULO III

##### DO INTERCÂMBIO DOCENTE

Art. 19 Os docentes efetivos poderão se afastar para realizar intercâmbio em outras instituições pelo prazo máximo de 1 (um) ano letivo.

§1º Inclui-se, nesse caso, realização de estudos ou de colaboração com outras instituições e afastamentos decorrentes de programas de agências governamentais.

§2º Sempre que possível, deverá ser firmado acordo de cooperação ou convênio entre a UNILA e a instituição de destino.

Art. 20 O plano de trabalho a ser desenvolvido e o afastamento deverão ser aprovados pelos colegiados dos centros interdisciplinares a que estiver vinculado o docente e simultaneamente pelo colegiado do programa de pós-graduação, quando houver vinculação.

Parágrafo único. No caso do afastamento, deverão ser observadas as normas estabelecidas na Resolução nº 8/2014-CONSUN e na Lei nº 12.772/2012.

Art. 21 Após o retorno, no prazo de 60 (sessenta) dias, o docente deverá apresentar aos colegiados competentes relatório das atividades realizadas durante o intercâmbio e resultados obtidos.

Art. 22 A UNILA poderá receber docentes e pesquisadores de outras instituições, nacionais ou estrangeiras, para realização de intercâmbio.

§1º O colegiado do curso no qual serão desenvolvidas a maior parte das atividades deverá deliberar sobre a solicitação do intercâmbio.

§ 2º O docente ou pesquisador deverá apresentar plano de trabalho a ser desenvolvido na UNILA e carta de apresentação de sua Instituição de origem.

#### CAPÍTULO IV

##### DO INTERCÂMBIO DE TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO

Art. 23 A mobilidade de técnico-administrativos em

educação da UNILA objetiva promover intercâmbios de curta duração, por período de até 60 (sessenta) dias, durante o ano, para realização de estágios, visitas técnicas, participação em cursos e treinamentos em universidades nacionais e estrangeiras com as quais a UNILA possua acordo de cooperação ou convênio vigente, em áreas afins de atuação.

Art. 24 Os requisitos e período para apresentação de proposta, a quantidade de vagas, bem como os critérios de seleção serão definidos em edital específico.

§1º Será designada, por meio de portaria específica da PROGEPE, uma Comissão de Avaliação que terá como função analisar, avaliar, selecionar e acompanhar a execução das propostas.

§2º Os contemplados nessa modalidade deverão apresentar relatório de atividades e resultados obtidos, bem como a prestação de contas, no prazo de 60 (sessenta) dias após o retorno à UNILA.

§3º A Comissão de Avaliação emitirá parecer sobre o relatório final.

#### CAPÍTULO V

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 Após o retorno, no prazo de 60 (sessenta) dias, o estudante da graduação ou da pós-graduação deverá apresentar relatório das atividades realizadas durante o intercâmbio e resultados obtidos, incluindo os documentos comprobatórios do desempenho nessas atividades, emitidos pela instituição de destino.

Parágrafo único. A apresentação do relatório no prazo estipulado no *caput* é condição para o reconhecimento das atividades e inclusão no histórico escolar.

Art. 26 Os estudantes em intercâmbio na UNILA terão os mesmos direitos dos alunos regulares, com exceção dos direitos de representação estudantil.

§ 1º Será aplicado o regime disciplinar a que estão submetidos os alunos regulares naquilo que não conflitar com os deveres decorrentes do instrumento jurídico firmado entre as instituições.

§ 2ª Os benefícios da assistência estudantil serão definidos em editais específicos, quando for o caso.

Art. 27 Os estrangeiros, para realização de intercâmbio na UNILA, deverão observar a legislação vigente no que se refere à obtenção do visto de permanência no país e aos seguros correspondentes.

Art. 28 A UNILA não se responsabiliza pelo pagamento de taxas de seus intercambistas em outras instituições, não contempladas nos acordos assinados com a instituição de destino, bem como, não se responsabiliza por gastos necessários com a aquisição de seguros de saúde, vacinas exigidas e custos para obtenção do visto de estudante.

Art. 29 A PROINT divulgará editais de financiamento em sua página eletrônica.

Art. 30 Os casos omissos serão decididos pela PROINT, em cooperação com as pró-reitorias afins, quando for o caso.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO  
PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO CONSUN Nº 030/2014 DE 1º DE OUTUBRO DE 2014

O Conselho Universitário da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), no uso de suas atribuições estatutárias, definida no artigo 10 e regimentais, definida no artigo 19, inciso IV, que lhe são conferidas, de



acordo com o que consta no processo nº 23422.002025/2014-96, com a relatoria da conselheira-relatora, Ana Carolina Parapinski dos Santos e o deliberado em reunião ordinária, de 29 de setembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, nos termos do anexo, o Regimento Interno da Comissão Superior de Ensino da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO:

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO SUPERIOR DE  
ENSINO DA UNILA  
TÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Regimento Interno disciplina o funcionamento da Comissão Superior de Ensino – COSUEN, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA.

Art. 2º A Comissão Superior de Ensino é um órgão consultivo, normativo e deliberativo em sua área de competência.

TÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIAS

Art. 3º De acordo com o art. 29 do Regimento Geral da UNILA, são membros da Comissão Superior de Ensino:

I. O Pró-Reitor de Graduação, com voto de qualidade;

II. O Pró-Reitor de Pós-Graduação;

III. 01 (um) representante docente dos Centros Interdisciplinares de cada Instituto, eleitos pelos docentes do respectivo Instituto;

IV. 02 (dois) representantes docentes dos cursos de Graduação, eleitos pelos pares;

V. 02 (dois) representantes dos coordenadores de cursos de Pós-Graduação, eleitos pelos coordenadores de Pós-Graduação da Universidade;

VI. 01 (um) representante dos técnico-administrativos em educação em exercício junto aos programas de Graduação, eleito pelos pares;

VII. 01 (um) representante dos técnico administrativos em exercício junto aos programas de Pós-Graduação, eleito pelos pares; e

VIII. 02 (dois) representantes discentes, sendo 01 (um) de graduação e 01 (um) de pós-graduação, eleitos pelos seus pares.

§ 1º A Comissão Superior de Ensino poderá, em função do volume de cursos de graduação e/ou de pós-graduação, organizar-se em duas subcomissões, porém suas políticas de ensino deverão ser estabelecidas conjuntamente.

§ 2º Para a representação no CONSUN, caberá à Comissão de Ensino indicar representante da Graduação e representante da Pós-Graduação conforme o Título V deste regimento.

Art. 4º De acordo com o art. 30 do Regimento Geral da UNILA, são competências da Comissão Superior de

Ensino:

I. Fixar normas gerais para a organização, funcionamento, avaliação e alterações de cursos de graduação e pós-graduação;

II. Aprovar os currículos dos cursos de graduação e pós-graduação observadas as diretrizes nacionais curriculares, bem como suas alterações;

III. Manifestar-se sobre propostas de criação, modificação ou extinção de cursos de graduação e pós-graduação;

IV. Regulamentar a admissão, transferência, desligamento e reintegração de alunos;

V. Regulamentar a avaliação de desempenho acadêmico, o aproveitamento de estudos e bolsas de natureza acadêmica;

VI. Regulamentar a revalidação de diplomas estrangeiros;

VII. Deliberar sobre a redistribuição de vagas entre os cursos de graduação da Universidade, ouvidas as Unidades e demais setores envolvidos;

VIII. Elaborar, ouvida a Comissão Permanente de Pessoal Docente, normas disciplinadoras de dimensionamento da alocação de vagas docentes nas unidades acadêmicas; contratação e admissão de professores efetivos, visitantes e substitutos; alteração de regime de trabalho docente; avaliação do desempenho para fins de progressão e promoção funcional; solicitação de afastamento de docentes para aperfeiçoamento, especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado e liberação de professores para programas de cooperação com outras instituições a serem submetidas ao Conselho Universitário;

IX. Deliberar sobre o preenchimento de vagas remanescentes dos cursos de graduação da Universidade, ouvidas as Unidades e demais setores envolvidos;

X. Propor o calendário acadêmico e alterações deste;

XI. Apreciar, em grau de recurso, decisões de instâncias inferiores sobre matérias de competência desta Comissão;

XII. Deliberar e acompanhar programas de mobilidade acadêmica nacionais e internacionais;

XIII. Deliberar ou opinar sobre outras matérias de sua competência.

TÍTULO III

DAS DEFINIÇÕES

Art. 5º Parecer é o pronunciamento por escrito da análise realizada por um parecerista sobre determinada matéria com base em referências normativas, jurídicas ou científicas.

Parágrafo único. Os pareceres que são emitidos pela COSUEN referem-se ao Art. 4, incisos III, XI e XIII, podendo ser motivados por instâncias ou órgãos acadêmicos e administrativos da UNILA.

Art. 6º As relatorias são a forma expressa de manifestação do relator perante determinada matéria de competência da COSUEN respeitando as normatizações internas e externas à UNILA.

Art. 7º Emendas são intervenções dos membros da COSUEN para cada matéria a ser apreciada na COSUEN.

Art. 8º Resolução é o ato administrativo, por meio do qual se disciplinam matérias de competência da COSUEN, resultante de aprovação de relatoria ou parecer nos casos contemplados no Art. 4 incisos I, II, IV, V, VI, VII, IX, XI, XII

e XIII.

Art. 9º Ata é o documento oficial que registra as ocorrências, deliberações, conclusões e decisões decorrentes das reuniões realizadas pela COSUEN.

#### TÍTULO IV DAS SESSÕES

Art. 10 A plenária da COSUEN funcionará sob a presidência do Pró-Reitor de Graduação.

Parágrafo único. Na sua falta ou impedimento, será substituído pelo membro mais antigo no magistério superior da Universidade e, em caso de igualdade de condições, pelo mais antigo no magistério superior.

Art. 11 A plenária da COSUEN reunir-se-á bimestralmente em caráter ordinário ou extraordinariamente por convocação de seu Presidente ou por requerimento de pelo menos 1/3 (um terço) dos seus membros, com indicação precisa da matéria a ser tratada.

§ 1º A convocação para as reuniões extraordinárias da plenária deverão ser feitas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º As reuniões extraordinárias convocadas por 1/3 (um terço) de seus membros deverão ser subscritas pelos membros que a solicitaram.

Art. 12 O comparecimento dos membros efetivos às respectivas sessões, salvo motivo justificado, é obrigatório e tem precedência em relação a qualquer atividade universitária.

§ 1º Perderá o mandato o membro efetivo que, sem motivo justificado, faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas.

§ 2º O membro suplente poderá participar como membro ouvinte e apenas terá direito a voto na ausência do membro efetivo.

§ 3º Se o membro efetivo não estiver presente na abertura da sessão, ele poderá ser substituído pelo membro suplente, caso esteja presente. Contudo, o membro suplente deverá permanecer até a deliberação do assunto em pauta no momento da chegada do titular, sendo substituído na sequência.

Art. 13 Não haverá sessões nos recessos acadêmicos, cabendo ao Presidente e aos membros, quando for o caso fazer uso da prerrogativa das reuniões extraordinárias no período letivo.

Art. 14 As sessões serão públicas e constarão de duas partes: o expediente, destinado à discussão e votação da ata da sessão anterior, leitura do expediente e comunicação de membros, e a ordem do dia, destinada à discussão e votação da matéria constante da(s) pauta(s).

§ 1º Cada membro terá 3 (três) minutos para sua manifestação durante o período de comunicações.

§ 2º Caso o membro efetivo deseje aporte sobre um ponto específico e/ou técnico sobre a matéria constante da pauta, poderá passar a palavra a uma pessoa externa à Comissão Superior de Ensino a qual será restrita somente a esclarecimentos referentes a pauta em questão, respeitado o § 1º deste artigo.

§ 3º Após passar a palavra o membro perde a palavra.

Art. 15 As sessões da COSUEN serão abertas pela presença da maioria absoluta e a deliberação por maioria simples dos presentes.

Parágrafo único. Se em até 20 (vinte) minutos do horário marcado para o início não houver quorum, a sessão será suspensa e convocada nova sessão pelo Presidente, devendo haver entre a primeira e a segunda, o intervalo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 16 As matérias constantes da ordem do dia serão discutidas de acordo com a respectiva ordem da pauta enviada previamente pelo Presidente da COSUEN com antecedência de 3 (três) dias.

§ 1º A COSUEN, por requerimento de qualquer dos seus membros, poderá alterar a ordem da pauta e, em caso de urgência, incluir pontos na mesma sessão por justificado motivo desde que aprovada pela plenária.

§ 2º O julgamento de qualquer assunto constante da pauta poderá ficar adiado para a sessão seguinte, se assim o requerer algum membro e o aprovar a plenária.

Art. 17 Os processos que ingressarem na COSUEN serão encaminhados, pelo Presidente, aos membros da Comissão, com a antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis da realização da sessão na qual o processo será objeto de deliberação.

§ 1º Cabe ao Presidente da COSUEN indicar um relator para a matéria a ser apreciada conforme o caput desse artigo.

§ 2º Os membros poderão enviar emendas conforme estabelecido no Art. 22, respeitando os prazos estipulados pelo Presidente da COSUEN.

Art. 18 As relatorias dos processos serão entregues à secretaria da COSUEN pelos respectivos relatores, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da realização da sessão na qual o processo será objeto de deliberação.

§ 1º Os processos correspondentes às relatorias cuja entrega foi observado no caput deste artigo passarão, automaticamente, à ordem do dia da próxima sessão.

§ 2º Os processos, cujas relatorias forem entregues à secretaria da COSUEN após expirado o prazo mínimo referido no caput deste artigo, constarão na ordem do dia da sessão subsequente.

§ 3º Relatorias de matérias, cuja urgência de solução seja de interesse da Universidade, poderão, a critério da plenária da COSUEN, por maioria absoluta, fazer parte da ordem do dia, sem a observância do prazo estabelecido no caput.

Art. 19 Se não houver aprovação da relatoria sobre determinada matéria pela plenária da COSUEN, a matéria deverá ser discutida em uma nova sessão com uma nova relatoria.

Art. 20 Todas as relatorias deverão ser por escrito, vedada a emissão de relatorias orais.

Art. 21 Qualquer membro poderá pedir vista a processos em tramitação na COSUEN, antes de iniciada a votação, passando a ser o novo relator do processo em vista.

§ 1º Todo o pedido de vista implicará a apresentação de justificativa por parte do solicitante no ato do pedido.

§ 2º O membro solicitante de vista terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas para apresentar uma nova relatoria e uma nova sessão será convocada pelo Presidente, no intervalo mínimo de 48 horas e não excedendo o prazo da nova sessão de 72 (setenta e duas) horas.

Art. 22 Qualquer emenda deverá ser feita por escrito exclusivamente pelos membros, salvo assentimento da COSUEN em que a proposta ou emenda se faça oralmente nas sessão em que a matéria é pauta.

§ 1º As emendas poderão ser encaminhadas por escrito por qualquer pessoa da comunidade acadêmica sempre por meio de sua respectiva representação na COSUEN.

§ 2º O relator pode ou não acatar as emendas, mas deverá fazer constar no processo todas emendas recebidas no prazo.

§ 3º Caso a emenda não seja acatada pelo relator, a mesma deverá ser votada pela Comissão.

Art. 23 A votação será simbólica ou nominal, adotando-se a primeira forma sempre que a segunda não seja requerida por pelo menos 1/5 (um quinto) dos presentes, nem esteja expressamente prevista.

Art. 24 Os membros do COSUEN terão direito a 01 (um) voto nas deliberações, sendo o mesmo exercido sempre pessoalmente.

Parágrafo único. Fica vedado o voto de qualquer membro em assuntos de seu interesse individual ou de seu cônjuge, de seu companheiro(a), ou de seu parente colateral até o terceiro grau por consanguinidade ou afinidade.

Art. 25 Qualquer membro poderá fazer consignar em ata, expressamente, o seu voto por manifestação oral.

Art. 26 Nenhum membro, estando desimpedido, poderá escusar-se de votar.

Art. 27 O Presidente tem somente voto de qualidade.

Art. 28 A Ata deverá ser enviada com antecedência a sessão subsequente para apreciação dos membros da COSUEN.

Parágrafo único. A Ata após aprovada deverá ser assinada por todos os membros presentes na sessão da COSUEN e só então poderá ser tornada pública.

#### TITULO V

##### DOS REPRESENTANTES DA COSUEN NO CONSUN

Art. 29 Para a representação no CONSUN caberá à Comissão de Ensino indicar um representante da Graduação e um representante da Pós-Graduação, com mandato de 1(um) ano permitindo uma recondução.

Art. 30 São elegíveis:

§ 1º Como representante da graduação: os membros da Comissão vinculados à Graduação, exceto, os Pró-

reitores de Graduação e Pós-graduação.

§ 2º Como representante da pós-graduação: os membros da Comissão vinculados à Pós-graduação, exceto, os Pró-reitores de Graduação e Pós-graduação.

Art. 31 Qualquer membro poderá solicitar reunião extraordinária para analisar pauta(s) do CONSUN para definição do posicionamento da COSUEN em relação à(s) matéria(s) em questão.

#### TITULO VI

##### DAS VACÂNCIAS

Art. 32 Em caso de desistência e não cumprimento do Art. 12 o membro efetivo será automaticamente substituído pelo membro suplente.

Art. 33 As situações de vacâncias das representações na COSUEN, serão aceitas somente nos casos análogos aos previstos para o CONSUN, conforme art. 8º do Regimento Geral da Unila.

§ 1º Em caso de vacância de titular e suplente, a referida vaga será automaticamente ocupada pelos próximos classificados no processo eleitoral anteriormente ocorrido.

§ 2º Em caso de não existência de demais classificados no processo eleitoral anteriormente ocorrido, a vaga será suprida somente ao término do referido mandato.

#### TITULO VII

##### DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 34 Este Regimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO  
PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

---